

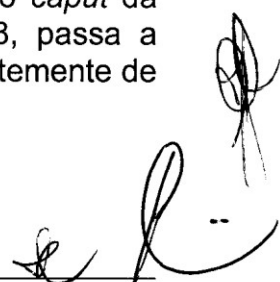
**CONVÊNIO Nº 149/2022-UFLA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UFLA E A FUNDECC, NA FORMA
ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973 doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, Caixa Postal nº 3060, CEP 37200-973, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI nº 101, de 4/7/2022, publicada no Diário Oficial da União de 6/7/2022, Seção 1, página 125, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 104, de 20/12/2021, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **DANIELA MEIRELLES ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelo artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 073, de 4 de novembro de 2021, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto de Apoio Institucional intitulado “**Estudo Técnico Jurídico para Concessão de Adicionais Ocupacionais**”, por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas, conforme Plano de Trabalho elaborado constante do mesmo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Projeto, documento esse citado no *caput* da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.038438/2022-18, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

I - por intermédio da **ESCOLA DE ENGENHARIA**, doravante denominada **EE**, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

b) estabelecer normas, ordens e instruções para a boa execução das atividades abarcadas pelo Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

c) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;

d) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho constante do Projeto;

e) prestar à **FUNDECC** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

f) em caso de transferência de recursos financeiros para a **FUNDECC**, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regimento interno da **UFLA** e a legislação vigente;

g) realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

II - por intermédio do Coordenador de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao seu Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FUNDECC

São compromissos da **FUNDECC** na execução do presente Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) escrituração contábil;

b) controle financeiro específico;

c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;

d) recebimentos devidos;

e) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;
- b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;
- c) contratação e gestão de pessoas físicas;
- d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;
- e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - auxiliar nas campanhas de propaganda, marketing e mídias, contratando os prestadores de serviços que se fizerem necessários;

IX - adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador da UFLA;

X - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto, observada a disponibilidade financeira;

XI - apoiar os trabalhos das comissões que porventura se fizerem necessárias à consecução do objeto;

XII - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XIII - facultar a realização de auditoria pela UFLA;

XIV - prestar contas, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Décima;

XV - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.



CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

I. O Coordenador da **UFLA** será designado pelo Reitor por meio de portaria, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 32 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

a) gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FUNDECC** e atestar:

1. as despesas realizadas pela **FUNDECC**;
2. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FUNDECC**;
3. o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **FUNDECC**;

b) solicitar à **FUNDECC**:

1. a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
2. o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **FUNDECC**, se for o caso.

c) planejar, organizar e coordenar o funcionamento e as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;

d) manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

e) primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

f) providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

g) realizar a seleção de membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA**;

h) participar da seleção de pessoal a ser contratado pela **FUNDECC** para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

i) delegar ao coordenador adjunto porventura designado pelo Reitor da **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

j) proceder o registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no Projeto, se for o caso, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

k) elaborar os relatórios técnicos de atividades visando a comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-los à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após a aprovação, remetê-los à **FUNDECC** para compor a Prestação de Contas, da seguinte forma:

1. Relatório Técnico Parcial de Atividades, de periodicidade semestral, a ser encaminhado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração;
2. Relatório Técnico Final de Atividades, a ser encaminhado em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento.

l) subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FUNDECC** as prestações de contas parciais e a final;

m) realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador.

II - O Coordenador da FUNDECC será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da **UFLA** o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 53 da Resolução CUNI nº 073/2021, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando a sua conformidade com as cláusulas e condições previstas neste Instrumento e no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à **FUNDECC** e ao Coordenador da **UFLA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada à **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** da **UFLA**, doravante denominada **PROPLAG**, para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Gestor encaminhará à **DLC** relatórios de acompanhamento e de fiscalização técnica semestrais e final, dos quais constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O montante a ser repassado pela **UFLA** à **FUNDECC** será de R\$ 679.172,38 (seiscentos e setenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), que constitui o valor total deste Convênio, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste Instrumento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas operacionais e administrativas, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral de seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Observado o disposto no artigo 43 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, os recursos financeiros de que trata o caput obrigatoriamente, deverão ser:

I - aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

II - movimentados pela **FUNDECC**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão a Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Além do disposto na Cláusula Décima Primeira, a **FUNDECC** encaminhará ao Coordenador da **UFLA**:

I - semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas; e

II - mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, esse deverá ser destinado à **UFLA**, devendo a **FUNDECC** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A FUNDECC comunicará à **DCONT** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos seguintes recursos, originários do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2022 ou da Nota de Movimentação de Crédito nº 2022NC001153 e 2022NC001093, firmado entre a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Universidade Federal de Lavras, conforme abaixo:

PROGRAMA: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 – Administração da Unidade

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0005 – Capacitação de Servidores Públicos

NATUREZA DA DESPESA:

33.50.41 – Transferência a Fundações Privadas sem fins Lucrativos - custeio

44.50.41 – Transferência a Fundações Privadas sem fins Lucrativos - Capital

33.90.39 - Serviços de Terceiros

33.90.37 – Locação de mão de obra

Valor: R\$ 679.172,38 (seiscentos e setenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO À UFLA

Pela divulgação do nome e da imagem da **UFLA** nesta parceria, a **FUNDECC** recolherá a Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI) e a Taxa de Ressarcimento pelo custo Indireto (TRCI), que for devida nos moldes constantes do artigo 45 c/c o artigo 46, ambos da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, com base no disposto no Item 1 do Anexo II da mesma Resolução.

CLÁUSULA NONA – DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO

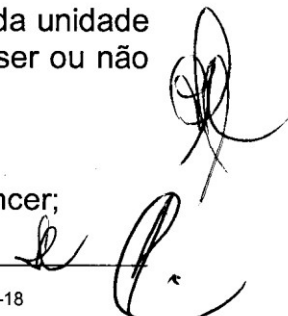
A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

a) pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;



b) pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou

c) pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

A UFLA terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A FUNDECC procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da UFLA, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a FUNDECC deverá apresentar à DCONT a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- I. relatório de execução físico-financeira;
- II. demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;
- III. extrato da conta bancária vinculada;
- IV. relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- V. relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;
- VI. relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;
- VII. documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;

VIII. relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **UFLA** ou ao ente financiador, conforme previsão no instrumento legal;

IX. cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto e a Taxa de Ressarcimento;

X. Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da **UFLA**, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da **UFLA**, da sociedade e do financiador, se for o caso, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além da Prestação de Contas Final prevista no caput, a **FUNDECC** deverá prestar contas parciais à **UFLA**, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do período apurado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **FUNDECC** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa à prestação de contas, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A **DCONT** é o órgão responsável pelo acompanhamento e a fiscalização contábil deste Instrumento e poderá exigir da **FUNDECC** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A falta de prestação de contas por parte da **FUNDECC** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos nos artigos 63 a 65 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os relatórios técnicos de que tratam o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "j" do inciso I da Cláusula Quarta são parte integrante das prestações de contas e caso não sejam elaborados ou apresentados fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto do artigo 67 da Resolução CUNI nº 073/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 10 (dez) meses, compreendendo o período de 17/12/2022 a 17/10/2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.



SUBCLÁUSULA ÚNICA - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte **FUNDECC** e no âmbito da **UFLA** ser aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** em relação à **FUNDECC**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FUNDECC** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, rescisão ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.



E, assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, 15 de dezembro 2022.

Pela UFLA:



JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor

Pela FUNDECC



DANIELA MEIRELLES ANDRADE
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:



Nome: JURANDIR MARCELO SILVA
CPF: Diretora de Contratos e Convênios
Setor de Trâmite Processual



Nome: CRISTIANE REIS DE SOUZA
CPF: Diretora de Contratos e Convênios
Secretária

PROJETO DE APOIO INSTITUCIONAL

Parceria com Transferência Voluntária de Recursos Financeiros pela UFLA à Fundação de

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Estudo Técnico Jurídico para Concessão de Adicionais Ocupacionais

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Escola de Engenharia

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

☐ Pesquisa

☐ Inovação Tecnológica

☐ Extensão

☐ Extensão Tecnológica

☒ Ensino

☒ Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

Proposta de convênio oneroso a ser celebrado entre Universidade Federal de Lavras - UFLA e Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). O objetivo do referido convênio será o desenvolvimento de estudos acadêmicos, técnicos e jurídicos por parte da Universidade, para fins de identificar e definir as atividades e operações desenvolvidas em processos de trabalho da RFB que se caracterizem como atividades insalubres e/ou perigosas, em face da citada legislação de regência. Para tanto serão realizadas visitas/pesquisas de campo e levantamentos de laudos existentes.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

Proposta de convênio oneroso a ser celebrado entre Universidade Federal de Lavras - UFLA e Secretaria Especial

da Receita Federal do Brasil (RFB). O objetivo do referido convênio será o desenvolvimento de estudos acadêmicos, técnicos e jurídicos por parte da Universidade, para fins de identificar e definir as atividades e operações desenvolvidas em processos de trabalho da RFB que se caracterizem como atividades insalubres e/ou perigosas, em face da citada legislação de regência. Para tanto serão realizadas visitas/pesquisas de campo e levantamentos de laudos existentes.

A Universidade Federal de Lavras - UFLA possui uma longa história, formada por fatos que marcaram a sua trajetória como uma das mais destacadas instituições de ensino superior do Brasil. Em 1994, a Escola Superior de Agricultura de Lavras (Esal) se transformou na Universidade Federal de Lavras (UFLA). Assim, esta Universidade experimentou um crescimento significativo do número de cursos de graduação e pós-graduação, de novos professores e estudantes, promovendo um crescimento na geração e transferência de conhecimentos e tecnologias, e culminando em um expressivo aumento de projetos de pesquisa e artigos científicos.

Em 2019, pelo 12º ano consecutivo, a UFLA obteve o conceito máximo (5) no Índice Geral de Cursos (IGC), apurado pelo Ministério da Educação (MEC). Esse indicador considera, em sua composição, a qualidade dos cursos de graduação e pós-graduação (cursos de mestrado e doutorado), o desempenho dos estudantes no ENADE, a infraestrutura de laboratórios e salas de aulas, a qualificação docente, dentre outros.

Esse índice demonstra o alto desempenho da Universidade na formação de recursos humanos por meio de graduação e pós-graduação e também de sua infraestrutura. A UFLA também tem conseguido alcançar excelente desempenho nos rankings internacionais THE- Times Higher Education e no QS Top Universities, que elencam as melhores universidades do mundo, baseando-se em parâmetros como o ensino, pesquisa, visibilidade internacional, citação e parceria com empresas. Além disso, a UFLA é considerada a segunda Instituição mais sustentável da América Latina pelo ranking GreenMetric, demonstrando a contribuição para a formação de profissionais comprometidos com a preservação ambiental por meio de ações vivenciadas dentro da Universidade.

Os pesquisadores/professores desenvolvem cerca de 1.600 projetos, distribuídos em mais de 800 linhas de pesquisa em áreas básicas e também em pesquisa aplicada. Essas pesquisas são desenvolvidas em laboratórios dotados de equipamentos com tecnologias avançadas e, também, desenvolvidas em laboratórios multiusuários.

No aspecto de gestão, de aprimoramento dos mecanismos de gestão e transparência, a UFLA também tem se destacado no cenário nacional (Índice Integrado de Governança e Gestão Pública, 1º lugar entre as IFES), evidenciado pela sua equipe técnica e administrativa qualificada, amparada nos preceitos legais e princípios constitucionais. No projeto em questão, a equipe técnica de profissionais tem experiência na temática de avaliação ambiental para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade. A expertise se baseia na avaliação dos laudos de insalubridade já realizados dos servidores da UFLA.

6. OBJETIVO GERAL

Realizar estudos acadêmicos, técnico e jurídico para viabilizar a uniformização de procedimentos para emissão de Laudo Técnico para Concessão de Adicionais.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Avaliar os ambientes das principais atividades operacionais da Receita Federal, sendo: I – Despacho aduaneiro de mercadorias – importação/exportação/trânsito;
- II – Vigilância e Repressão;
- III– Atendimento e Fiscalização de Bens de Viajantes;
- IV – Atividades logísticas de triagem, movimentação, armazenagem e expedição de mercadorias apreendidas;
- V – Fiscalização externa de tributos e contribuições.
- Sistematizar bases de conhecimentos por meio dos estudos e avaliações para outros órgãos da administração pública federal na temática de concessão de adicionais;
- Emitir parecer uniformizador de interpretação das condições ambientais laborais no que se refere à concessão de adicionais.

8. JUSTIFICATIVA

Conforme Informação Copol/Cogep/Sucor/RFB no 1/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os processos de trabalho da Receita Federal envolvem atividades e procedimentos típicos de atividades estatais públicas, relativas à fiscalização, arrecadação tributária e controle aduaneiro, conforme competências e atribuições institucionais constantes dos artigos 160 a 166, 260 a 262, 312, 318, 319, 327 e 339 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME no 284, de 27 de julho de 2020.

Contudo, há divergências entre unidades do país quanto ao correto enquadramento de referidas atividades típicas, em face da necessidade da aplicação, por analogia, de normas definidoras de atividades e operações insalubres e perigosas definidas para atividades e operações não estatais, desempenhadas por trabalhadores em geral, sob regência da CLT.

Conforme apontado no Ofício da Receita Federal encaminhado à UFLA, devido ao contexto da legislação aplicável, a emissão de laudos técnicos individualizados no âmbito das unidades operacionais da RFB, caracterizadores de atividades perigosas ou insalubres, tem apresentado divergências nas unidades da RFB em face dos mesmos processos de trabalho desempenhados, o que justifica a atuação da UFLA com sua expertise nos processos de trabalho. Ainda alega que:

“Referidas divergências podem ser atribuídas às dificuldades técnicas e jurídicas do enquadramento de atividades e operações tipicamente estatais às normas regulamentadoras desenvolvidas para atividades e operações tipicamente não estatais, o que tem gerado dificuldades e falta de uniformização da aplicação da legislação aos casos concretos dos processos de trabalho operacionais desenvolvidos pela RFB, em face do direito dos servidores na percepção dos referidos adicionais de periculosidade ou insalubridade”.

A UFLA, em sua história, tem, em sua grande parte, a forma de atuar de maneira multidisciplinar para a busca de soluções a problemas de cunho educacional, científico, social, comunitário, ambiental e econômico a ela apresentados, seja na forma de pesquisa científica, inventários de campo, criação de infraestrutura e em casos de diferentes origens, como o que se apresenta.

Por atuar de forma conjunta e harmônica, sem limitar as oportunidades de discussões, a UFLA se qualifica para a execução do estudo técnico jurídico, em razão da expertise de seus docentes e técnicos administrativos, com experiência e formação condizentes com as necessidades do trabalho proposto. O problema apresentado pela Receita Federal requer expertise técnica e jurídica, bem como capacidade de avaliação para a emissão de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, como também, indicações de melhorias nos processos de trabalho visando reduzir ou mitigar as exposições ao risco.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

A proposta de metodologia de trabalho, conforme etapas abaixo, visa contemplar quesitos para averiguar os itens do art. 10 da Instrução Normativa nº 15, de 16/03/2022, cujo laudo técnico deverá contemplar o ambiente de trabalho do servidor, emitido por servidor público da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, ou militar, ocupante de cargo público ou posto militar de médico com

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

especialização em medicina do trabalho, ou de engenheiro ou de arquiteto com especialização em segurança do trabalho, identificando:

- a) o local de exercício ou o tipo de trabalho realizado;*
- b) o agente nocivo à saúde ou o identificador do risco;*
- c) o grau de agressividade ao homem, especificando:*
 - 1. limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e*
 - 2. verificação do tempo de exposição do servidor aos agentes agressivos;*
- d) classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados; e*
- e) as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos.*

As etapas abaixo irão possibilitar a uniformização dos procedimentos internos referentes à análise de processos para concessão dos Adicionais de Insalubridade e/ou Periculosidade a servidores da RFB:

Tabela 1 - Etapas do Projeto

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

ETAPA	ETAPAS	METODOLOGIA	TEMPO TOTAL
1.	Visita técnica	- visita técnica da equipe de projeto para avaliação do ambiente designado pela Receita Federal por meio de registro mediante fotos, entrevistas com os servidores (compreender a dinâmica dos processos) e realizar observação não participante das atividades operacionais dos servidores da Receita Federal.	Necessário que a visita técnica dure em torno de 3 a 5 dias em cada local para registrar as informações. Tempo total para realizar as visitas técnicas com o registro das informações: 7 meses.
2.	Tratamento e análise dos dados coletados	Nessa etapa os dados serão analisados para posterior emissão do parecer.	3 meses
3.	Definição de procedimentos e normas para emissão de Parecer Técnico uniformizador de Caracterização de Atividades Insalubres e Perigosas.	Por meio das vistorias, registros e documentação, realizar a emissão do Parecer Técnico uniformizador de Caracterização de Atividades Insalubres e Perigosas.	2 meses

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

	TEMPO TOTAL DO PROJETO	12 MESES
--	-------------------------------	-----------------

AMBIENTES E ÁREAS A SEREM AVALIADAS NO ÂMBITO DA RECEITA FEDERAL

Tendo em vista que uma das etapas consiste na visita técnica às unidades da Receita Federal para avaliação dos ambientes, é necessária a identificação dos locais a serem visitados, bem como o tipo de transporte a ser utilizado pela equipe técnica, conforme apresentado na Tabela 3. Nos casos em que o transporte a ser utilizado for o aeroviário, a Receita Federal disponibilizará veículo para a condução dos servidores do aeroporto até às unidades.

Tabela 3 - Localização das unidades da Receita Federal

Nº	UNIDADE DA RECEITA FEDERAL	DISTÂNCIA DE LAVRAS
1.	Delegacia da RFB de Varginha	110
2.	Aeroporto Viracopos	380

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

3.	Aeroporto de Cumbica	382
4.	Porto de Santos	455
5.	Superintendência de Brasília	827
6.	Fronteira Terrestre de Pontaporã	1434
7.	Aeroporto de Confins	265
8.	Fronteira Terrestre de Uruguaiana	1925
9.	Delegacia da RFB do Rio de Janeiro	425
10.	Porto do Rio de Janeiro	425
11.	Superintendência de Curitiba	855
12.	Porto de Paranaguá	945
13.	Fronteira Terrestre de Foz do Iguaçu	1349
14.	Guajará Mirim	3353
15.	Delegacia de Manaus	3913
16.	Porto de Manaus	3913
17.	Fronteira Terrestre de Pacaraima	5089

10. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado do estudo acadêmico a ser desenvolvido deverá constar em Parecer Técnico de Caracterização de Atividades Insalubres e Perigosas que será utilizado para uniformizar os procedimentos internos referentes à análise de processos para concessão dos adicionais de periculosidade aos servidores da RFB.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA DIRETORIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC
Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

12 meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE

12. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
CONVENIENTE	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, n°, bairro)		4. CNPJ/MF	
Campus Histórico da UFLA, s/n		07.905.127/000 1-07	
5. Cidade/Estado		6. CEP	7. Telefone
Lavras / MG		37.200-000	(35) 3829-1901
8. Nome do representante legal			9. CPF/MF
Daniela Meirelles Andrade			[REDACTED]
10. Identidade	11. Órgão Expedidor	12. Cargo	13. Data venc. mandato
[REDACTED]	[REDACTED]	Diretora Executiva	31/5/2024

13. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

V – PLANO DE TRABALHO DO

14. EQUIPE TÉCNICA

14.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA DIRETORIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC

Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

Função no Projeto Coordenador	Nome Giovanni Francisco Rabelo	CPF [REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Docente	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 10 horas	Etapa/Fase de que participará 1, 2 e 3	
Receberá Bolsa? ☒ Sim ☐ Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Bolsas de Ensino, Extensão e Desenvolvimento Institucional	Valor Mensal da Bolsa R\$ 7.000,00

Função no Projeto Pesquisadora Doutora (não viajante)	Nome Luana Elís de Ramos e Paula	CPF [REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Docente	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 10 horas	Etapa/Fase de que participará 1, 2 e 3	
Receberá Bolsa? ☒ Sim ☐ Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Bolsas de Ensino, Extensão e Desenvolvimento Institucional	Valor Mensal da Bolsa R\$ 6.000,00

Função no Projeto Pesquisador Doutor (viajante)	Nome Ednilton Tavares de Andrade	CPF [REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Docente	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 10 horas	Etapa/Fase de que participará 1, 2 e 3	
Receberá Bolsa? ☒ Sim ☐ Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Bolsas de Ensino, Extensão e Desenvolvimento Institucional	Valor Mensal da Bolsa R\$ 7.000,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA DIRETORIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC

Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

Função no Projeto Pesquisador Doutor (viajante)	Nome Lucas Henrique Pedrozo Abreu	CPF [REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Docente	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 10 horas	Etapas/Fase de que participará 1, 2 e 3	
Receberá Bolsa? ☒ Sim ☐ Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Bolsas de Ensino, Extensão e Desenvolvimento Institucional	Valor Mensal da Bolsa R\$ 7.000,00

Função no Projeto Professor Pesquisador/Técnico Mestre	Nome Glener Alvarenga Mizael	CPF [REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Administrador	Regime de trabalho/estudo 40 horas
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 10 horas	Etapas/Fase de que participará 1, 2 e 3	
Receberá Bolsa? ☒ Sim ☐ Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Bolsas de Ensino, Extensão e Desenvolvimento Institucional	Valor Mensal da Bolsa R\$ 5.000,00

14.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Etapas/Fase de que participará
Membro de equipe – Estudante de doutorado	2	20 horas	Bolsa de estudante de pós-graduação	R\$ 2.200,00	7	1, 2 e 3
Membro de equipe – Estudante de mestrado	2	20 horas	Bolsa de estudante de pós-graduação	R\$ 1.500,00	7	1, 2 e 3
Membro de equipe – Estudante de graduação	2	20 horas	Bolsa de estudante de graduação	R\$ 800,00	7	1, 2 e 3

15-A . CRONOGRAMA FÍSICO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Vistoria 'in loco' nas unidades da Receita Federal do Brasil – RFB.

ETAPA/FASE		
1- Visita Técnica para Avaliação dos ambientes das unidades da RFB		
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade
7 meses	unidade	1

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Estudos técnicos e jurídicos para emissão de laudos

ETAPA/FASE		
2 e 3- Tratamento e análise dos dados coletados e Emissão de laudos uniformizadores para concessão de adicionais		
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade
5 meses	unidade	1

15-B – CRONOGRAMA FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Execução do projeto Estudo Técnico Jurídico para Concessão de Adicionais Ocupacionais, cujo objetivo é realizar estudos acadêmicos, técnico e jurídico para viabilizar a uniformização de procedimentos para emissão de Laudo Técnico para Concessão de Adicionais.

ETAPA/FASE	
Execução do projeto Estudo Técnico Jurídico para Concessão de Adicionais Ocupacionais, por meio da execução das etapas 1, 2 e 3, a fim de possibilitar a realização de estudos acadêmicos, técnico e jurídico para viabilizar a uniformização de procedimentos para emissão de Laudo Técnico para Concessão de Adicionais.	
Período de realização	Custo total da Meta (R\$)
12 meses	R\$ 525.713,46

16. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

16.1 RUBRICA MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Desktop	unidade	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Notebook	unidade	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
Projektor	unidade	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Medidor Multigases	unidade	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Medidor De Taxa De Dose De Radiação	unidade	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Dosímetro Para Medição De Nível De Pressão Sonora	unidade	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00

	16.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]	R\$ 59.500,00
--	-------------------------------------	--------------------------

16.3. RUBRICA SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Consultoria Jurídica para respaldo nos pareceres, pois o estudo envolve Direito do Trabalho e o resultado do projeto envolve um estudo técnico, acadêmico e jurídico.	unidade	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
16.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				R\$ 20.000,00

16.4. RUBRICA DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Passagem Aérea	unidade	variável	variável	R\$ 54.117,86
Locação De Veículos	diária	variável	variável	R\$ 12.800,00
Combustíveis	unidade	variável	variável	R\$ 4.653,70
Diárias	unidade	185	R\$ 473,74	R\$ 87.641,90
16.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				R\$ 159.213,46

16.5. RUBRICA BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa Coordenador	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	7	R\$ 49.000,00
Bolsa Pesquisador Doutor – viajante	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	7	R\$ 98.000,00
Bolsa Pesquisador Doutor – não viajante	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	7	R\$ 42.000,00
Bolsa Pesquisador Técnico Mestre	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	7	R\$ 35.000,00
Bolsa Estudante Pós-Graduação - Doutorado	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00	7	R\$ 30.800,00
Bolsa Estudante Pós-Graduação - Mestrado	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	7	R\$ 21.000,00
Bolsa Estudante Graduação	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	7	R\$ 11.200,00
16.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					R\$ 287.000,00

17. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]

R\$ 525.713,46

18. DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

	Administrativ o	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
	17463,02	11117,81	14161,32	5680,18	13519,76	16297,25
Pessoal	12598,54	8020,85	10216,56	4097,91	9753,71	11757,51
Material de consumo/software	693,21	441,33	562,15	225,48	536,68	646,93
Manutenção móvel/imóvel	408,59	260,13	331,34	132,90	316,33	381,31
Assessorias	2564,47	1632,67	2079,61	834,14	1985,40	2393,28
Tributos/Anuidades/ Encargos	99,77	63,52	80,90	32,45	77,24	93,11
Depreciação Patrimonial	614,96	391,51	498,69	200,03	476,10	573,91
Gestão de Projetos	483,48	307,81	392,07	157,26	374,30	451,20
TOTAL	R\$ 17.463,02	R\$ 11.117,81	R\$ 14.161,32	R\$ 5.680,18	R\$ 13.519,76	R\$ 16.297,25

**18.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA
OPERACIONAL [R\$]**

R\$ 78.239,34

19. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

*Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, da Resolução
CUNI nº 073/2021*

Descrição	Percentua	Valor [R\$]
19.1 Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	4,2%	R\$ 23.060,02
19.2 Taxa de Ressarcimento por Custo Indireto (TRCI)	9,5%	R\$ 52.159,56
19.3. RESSARCIMENTO DEVIDO À UFLA [R\$]		R\$ 75.219,58

20. TOTAL DO PROJETO [R\$]

R\$ 679.172,38

VI – FONTE DOS RECURSOS E

21. FONTE DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UFLA

Fonte	Natureza	Descrição	Valor [R\$]
	33.50.41.00	Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos - Custeio	R\$ 619.672,38
	44.50.41.00	Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos - Capital	R\$ 59.500,00
21.1. TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS [R\$]			R\$ 679.172,38

22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA UFLA

Ano	Mês	Custeio [R\$]	Capital [R\$]	Total Mensal [R\$]
1	1	R\$ 619.672,38	R\$ 59.500,00	R\$ 679.172,38

VII – APROVAÇÃO DO

23. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor da Escola de Engenharia, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "*ad referendum*" do Conselho Departamental, nos termos regimentais, por meio da Portaria nº 096, datada de 07/10/2022, e anexa a este Projeto.

Nome Carlos Eduardo Silva Volpato	SIAPE	Assinatura Documento assinado digitalmente  CARLOS EDUARDO SILVA VOLPATO Data: 17/11/2022 15:32:07-0300 Verifique em https://verificador.iti.br
Cargo/Função Diretor da Escola de Engenharia	Data	

24. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação. Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome Daniela Meirelles Andrade	CPF [REDACTED]	Assinatura [REDACTED]
Cargo Diretora Executiva	Data	

VIII – DECLARAÇÃO DO

25. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome Giovanni Francisco Rabelo	SIAPE [REDACTED]	Assinatura Documento assinado digitalmente  GIOVANNI FRANCISCO RABELO Data: 17/11/2022 14:30:08-0300 Verifique em https://verificador.iti.br
Cargo Docente	Data	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N. 149/2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL - FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus Universitário*, doravante denominada UFLA, neste ato representada por seu Reitor em exercício, Senhor **VALTER CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR**, nomeado pela Portaria/Reitoria n. 344, de 26 de abril de 2021, publicada no DOU de 27/4/2021, edição n. 77, página 26, Seção 2, portador do CPF n. ***.927.806-**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Campus Histórico da UFLA, s/n, CEP 37200-900, doravante denominada FUNDECC, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI nº 101, de 4/7/2022, publicada no Diário Oficial da União de 6/7/2022, Seção 1, página 125, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA n. 104, de 20/12/2021, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **DANIELA MEIRELLES ANDRADE**, portadora do CPF/MF n. ***.089.376-**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N. 149/2022-UFLA**, na forma abaixo:

Considerando:

- a)** a solicitação apresentada pelo Departamento de Automática (DAT), conforme Ofício 27 (0118060), visando à atualização do Plano de Trabalho e a autorização da utilização dos rendimentos financeiros referente ao Projeto intitulado *“Estudo Técnico Jurídico para Concessão de Adicionais Ocupacionais”*;
- b)** as justificativas apresentadas pelo Coordenador do Convênio, conforme Ofício n. 27/2023 (0118060) e Despacho n. 20/2023 (0132057);
- c)** a aprovação do novo plano de trabalho pelo Diretor da Escola de Engenharia, em data de 25/8/2023, conforme item 23 do Projeto (0132073); e
- d)** os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

AUTORIZO o presente Primeiro Apostilamento ao Convênio n. 149/2022-UFLA, nos seguintes termos, com vistas a:

I) substituir o Plano de Trabalho acostado às folhas 13/22v do Processo n. 23090.038438/2022-18 por aquele constante do Processo n. 23090.020542/2023-37 (0132073).

II) autorizar a utilização dos rendimentos financeiros do Projeto no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), passando o valor total do Convênio a ser de R\$ 707.172,38 (setecentos e sete mil, cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

III) as condições do novo Plano de Trabalho passam a produzir efeito a partir da data de assinatura do presente Primeiro Termo de Apostilamento.

VALTER CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR

Reitor em exercício



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR, Reitor(a), em Exercício**, em 12/09/2023, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0134521** e o código CRC **90E6E166**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0134521

Referência: Processo nº 23090.020542/2023-37

PROJETO DE APOIO INSTITUCIONAL

Parceria com Transferência Voluntária de Recursos Financeiros pela UFLA à Fundação de

I – DADOS CADASTRAIS DO

1. TÍTULO DO PROJETO

Estudo Técnico Jurídico para Concessão de Adicionais Ocupacionais

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Escola de Engenharia

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

☐

Pesquisa

☐

Inovação Tecnológica

☐

Extensão

☐

Extensão Tecnológica

☒

Ensino

☒

Desenvolvimento
Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

Proposta de convênio oneroso a ser celebrado entre Universidade Federal de Lavras - UFLA e Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). O objetivo do referido convênio será o desenvolvimento de estudos acadêmicos, técnicos e jurídicos por parte da Universidade, para fins de identificar e definir as atividades e operações desenvolvidas em processos de trabalho da RFB que se caracterizem como atividades insalubres e/ou perigosas, em face da citada legislação de regência. Para tanto serão realizadas visitas/pesquisas de campo e levantamentos de laudos existentes.

II – DESCRIÇÃO DO

5. INTRODUÇÃO

Proposta de convênio oneroso a ser celebrado entre Universidade Federal de Lavras - UFLA e Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). O objetivo do referido convênio será o desenvolvimento de estudos acadêmicos, técnicos e jurídicos por parte da Universidade, para fins de identificar e definir as atividades e operações desenvolvidas em processos de trabalho da RFB que se caracterizem como atividades insalubres e/ou perigosas, em face da citada legislação de regência. Para tanto serão realizadas visitas/pesquisas de campo e levantamentos de laudos existentes.

A Universidade Federal de Lavras - UFLA possui uma longa história, formada por fatos que marcaram a sua trajetória como uma das mais destacadas instituições de ensino superior do Brasil. Em 1994, a Escola Superior de Agricultura de Lavras (Esal) se transformou na Universidade Federal de Lavras (UFLA). Assim, esta Universidade experimentou um crescimento significativo do número de cursos de graduação e pós-graduação, de novos professores e estudantes, promovendo um crescimento na geração e transferência de conhecimentos e tecnologias, e culminando em um expressivo aumento de projetos de pesquisa e artigos científicos.

Em 2019, pelo 12º ano consecutivo, a UFLA obteve o conceito máximo (5) no Índice Geral de Cursos (IGC), apurado pelo Ministério da Educação (MEC). Esse indicador considera, em sua composição, a qualidade dos cursos de graduação e pós-graduação (cursos de mestrado e doutorado), o desempenho dos estudantes no ENADE, a infraestrutura de laboratórios e salas de aulas, a qualificação docente, dentre outros.

Esse índice demonstra o alto desempenho da Universidade na formação de recursos humanos por meio de graduação e pós-graduação e também de sua infraestrutura. A UFLA também tem conseguido alcançar excelente desempenho nos rankings internacionais THE- Times Higher Education e no QS Top Universities, que elencam as melhores universidades do mundo, baseando-se em parâmetros como o ensino, pesquisa, visibilidade internacional, citação e parceria com empresas. Além disso, a UFLA é considerada a segunda Instituição mais sustentável da América Latina pelo ranking GreenMetric, demonstrando a contribuição para a formação de profissionais comprometidos com a preservação ambiental por meio de ações vivenciadas dentro da Universidade.

Os pesquisadores/professores desenvolvem cerca de 1.600 projetos, distribuídos em mais de 800 linhas de pesquisa em áreas básicas e também em pesquisa aplicada. Essas pesquisas são desenvolvidas em laboratórios dotados de equipamentos com tecnologias avançadas e, também, desenvolvidas em laboratórios multiusuários.

No aspecto de gestão, de aprimoramento dos mecanismos de gestão e transparência, a UFLA também tem se destacado no cenário nacional (Índice Integrado de Governança e Gestão Pública, 1º lugar entre as IFES), evidenciado pela sua equipe técnica e

administrativa qualificada, amparada nos preceitos legais e princípios constitucionais. No projeto em questão, a equipe técnica de profissionais tem experiência na temática de avaliação ambiental para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade. A expertise se baseia na avaliação dos laudos de insalubridade já realizados dos servidores da UFLA.

6. OBJETIVO GERAL

Realizar estudos acadêmicos, técnico e jurídico para viabilizar a uniformização de procedimentos para emissão de Laudo Técnico para Concessão de Adicionais.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Avaliar os ambientes das principais atividades operacionais da Receita Federal, sendo: I – Despacho aduaneiro de mercadorias – importação/exportação/trânsito;
- II – Vigilância e Repressão;
- III – Atendimento e Fiscalização de Bens de Viajantes;
- IV – Atividades logísticas de triagem, movimentação, armazenagem e expedição de mercadorias apreendidas;
- V – Fiscalização externa de tributos e contribuições.
- Sistematizar bases de conhecimentos por meio dos estudos e avaliações para outros órgãos da administração pública federal na temática de concessão de adicionais;
- Emitir parecer uniformizador de interpretação das condições ambientais laborais no que se refere à concessão de adicionais.

8. JUSTIFICATIVA

Conforme Informação Copol/Cogep/Sucor/RFB no 1/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os processos de trabalho da Receita Federal envolvem atividades e procedimentos típicos de atividades estatais públicas, relativas à fiscalização, arrecadação tributária e controle aduaneiro, conforme competências e atribuições institucionais constantes dos artigos 160 a 166, 260 a 262, 312, 318, 319, 327 e 339 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME no 284, de 27 de julho de 2020.

Contudo, há divergências entre unidades do país quanto ao correto enquadramento de referidas atividades típicas, em face da necessidade da aplicação, por analogia, de normas definidoras de atividades e operações insalubres e perigosas definidas para atividades e operações não estatais, desempenhadas por trabalhadores em geral, sob regência da CLT.

Conforme apontado no Ofício da Receita Federal encaminhado à UFLA, devido ao contexto da legislação aplicável, a emissão de laudos técnicos individualizados no âmbito das unidades operacionais da RFB, caracterizadores de atividades perigosas ou insalubres, tem apresentado divergências nas unidades da RFB em face dos mesmos processos de trabalho desempenhados, o que justifica a atuação da UFLA com sua expertise nos processos de trabalho. Ainda alega que:

“Referidas divergências podem ser atribuídas às dificuldades técnicas e jurídicas do enquadramento de atividades e operações tipicamente estatais às normas regulamentadoras desenvolvidas para atividades e operações tipicamente não estatais, o que tem gerado dificuldades e falta de uniformização da aplicação da legislação aos casos concretos dos processos de trabalho operacionais desenvolvidos pela RFB, em face do direito dos servidores na percepção dos referidos adicionais de periculosidade ou insalubridade”.

A UFLA, em sua história, tem, em sua grande parte, a forma de atuar de maneira multidisciplinar para a busca de soluções a problemas de cunho educacional, científico, social, comunitário, ambiental e econômico a ela apresentados, seja na forma de pesquisa científica, inventários de campo, criação de infraestrutura e em casos de diferentes origens, como o que se apresenta.

Por atuar de forma conjunta e harmônica, sem limitar as oportunidades de discussões, a UFLA se qualifica para a execução do estudo técnico jurídico, em razão da expertise de seus docentes e técnicos administrativos, com experiência e formação condizentes com as necessidades do trabalho proposto. O problema apresentado pela Receita Federal requer expertise técnica e jurídica, bem como capacidade de avaliação para a emissão de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, como também, indicações de melhorias nos processos de trabalho visando reduzir ou mitigar as

exposições ao risco.



9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

A proposta de metodologia de trabalho, conforme etapas abaixo, visa contemplar quesitos para averiguar os itens do art. 10 da Instrução Normativa nº 15, de 16/03/2022, cujo laudo técnico deverá contemplar o ambiente de trabalho do servidor, emitido por servidor público da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, ou militar, ocupante de cargo público ou posto militar de médico com



9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

especialização em medicina do trabalho, ou de engenheiro ou de arquiteto com especialização em segurança do trabalho, identificando:

- a) o local de exercício ou o tipo de trabalho realizado;*
- b) o agente nocivo à saúde ou o identificador do risco;*
- c) o grau de agressividade ao homem, especificando:*
 - 1. limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e*
 - 2. verificação do tempo de exposição do servidor aos agentes agressivos;*
- d) classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados; e*
- e) as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos.*

As etapas abaixo irão possibilitar a uniformização dos procedimentos internos referentes à análise de processos para concessão dos Adicionais de Insalubridade e/ou Periculosidade a servidores da RFB:

Tabela 1 - Etapas do Projeto



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA DIRETORIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC**

Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

ETAP A	ETAPAS	METODOLOGIA	TEMPO TOTAL
1.	Visita técnica	- visita técnica da equipe de projeto para avaliação do ambiente designado pela Receita Federal por meio de registro mediante fotos, entrevistas com os servidores (compreender a dinâmica dos processos) e realizar observação não participante das atividades operacionais dos servidores da Receita Federal.	Necessário que a visita técnica dure em torno de 3 a 5 dias em cada local para registrar as informações. Tempo total para realizar as visitas técnicas com o registro das informações: 7 meses.
2.	Tratamento e análise dos dados coletados	Nessa etapa os dados serão analisados para posterior emissão do parecer.	3 meses
3.	Definição de procedimentos e normas para emissão de Parecer Técnico	Por meio das vistorias, registros e documentação, realizar a emissão do Parecer Técnico uniformizador de Caracterização de Atividades Insalubres e Perigosas.	2 meses

	 uniformizador de classificação de Atividades Insalubres e Perigosas.			
--	---	--	--	--



9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

	TEMPO TOTAL DO PROJETO	12 MESES
--	-------------------------------	-----------------

AMBIENTES E ÁREAS A SEREM AVALIADAS NO ÂMBITO DA RECEITA FEDERAL

Tendo em vista que uma das etapas consiste na visita técnica às unidades da Receita Federal para avaliação dos ambientes, é necessária a identificação dos locais a serem visitados, bem como o tipo de transporte a ser utilizado pela equipe técnica, conforme apresentado na Tabela 3. Nos casos em que o transporte a ser utilizado for o aeroviário, a Receita Federal disponibilizará veículo para a condução dos servidores do aeroporto até às unidades.

Tabela 3 - Localização das unidades da Receita Federal

N^o	UNIDADE DA RECEITA FEDERAL	DISTÂNCIA DE LAVRAS
1.	Delegacia da RFB de Varginha	1 1 0
2.	Aeroporto Viracopos	3 8 0



9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

3.	Aeroporto de Cumbica	38 2
4.	Porto de Santos	45 5
5.	Superintendência de Brasília	82 7
6.	Fronteira Terrestre de Pontaporã	14 34
7.	Aeroporto de Confins	26 5
8.	Fronteira Terrestre de Uruguaiana	19 25
9.	Delegacia da RFB do Rio de Janeiro	42 5
10.	Porto do Rio de Janeiro	42 5
11.	Superintendência de Curitiba	85 5
12.	Porto de Paranaguá	94 5
13.	Fronteira Terrestre de Foz do Iguaçu	13 49
14.	Guajará Mirim	33 53
15.	Delegacia de Manaus	39 13
16.	Porto de Manaus	39 13
17.	Fronteira Terrestre de Pacaraima	50 89

10. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado do estudo acadêmico a ser desenvolvido deverá constar em Parecer Técnico de Caracterização de Atividades Insalubres e Perigosas que será utilizado para uniformizar os procedimentos internos referentes à análise de processos para concessão dos adicionais de periculosidade aos servidores da RFB.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO



11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

12 meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE

12. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação CONVENENTE	2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <i>Campus Histórico da UFLA, s/n</i>		4. CNPJ/MF 07.905.127/00 01-07	
5. Cidade/Estado Lavras / MG		6. CEP 37.200-000	7. Telefone (35) 3829-1901
8. Nome do representante legal Daniela Meirelles Andrade			9. CPF/MF 
10. Identidade 	11. Órgão Expedidor PC/MG	12. Cargo Diretora Executiva	13. Data venc. mandato 31/5/2024



13. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

14.EQUIPE TÉCNICA

14.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA DIRETORIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC

Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

Função no Projeto	Nome	CPF
Coordenador	Giovanni Francisco Rabelo	
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
UFLA	Docente	DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Etapa/Fase de que participará	
10 horas	1, 2 e 3	
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Período da Bolsa
☒ Sim ☐ Não	Bolsas de Ensino, Extensão e Desenvolvimento Institucional	9,5 meses
		Valor Mensal da Bolsa
		R\$ 7.000,00

Função no Projeto	Nome	CPF
Pesquisadora Doutora	Luana Elís de Ramos e Paula	
(não viajante)		
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
UFLA	Docente	DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Etapa/Fase de que participará	
10 horas	1, 2 e 3	
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Período da Bolsa
☒ Sim ☐ Não	Bolsas de Ensino, Extensão e Desenvolvimento Institucional	9,5 meses
		Valor Mensal da Bolsa
		R\$ 6.000,00

Função no Projeto	Nome	CPF
Pesquisador Doutor (viajante)	Ednilton Tavares de Andrade	
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
UFLA	Docente	DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Etapa/Fase de que participará	

10 horas				1, 2 e 3	
Receberá Bolsa?		Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
☒	Sim	☐	Não	Bolsas de Ensino, Extensão e Desenvolvimento Institucional	9,5 meses R\$ 7.000,00





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA DIRETORIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC

Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

Função no Projeto Pesquisador Doutor (viajante)	Nome Lucas Henrique Pedrozo Abreu	CPF 
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Docente	Regime de trabalho/estudo D E
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 10 horas	Etapa/Fase de que participará 1, 2 e 3	
Receberá Bolsa? ☒ Sim ☐ Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Bolsas de Ensino, Extensão e Desenvolvimento Institucional	Período da Bolsa 9,5 meses
		Valor Mensal da Bolsa R\$ 7.000,00

Função no Projeto Professor Pesquisador/ Técnico Mestre	Nome Glener Alvarenga Mizael	CPF 
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Administrador	Regime de trabalho/estudo 40 horas
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 10 horas	Etapa/Fase de que participará 1, 2 e 3	
Receberá Bolsa? ☒ Sim ☐ Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Bolsas de Ensino, Extensão e Desenvolvimento Institucional	Período da Bolsa 9,5 meses
		Valor Mensal da Bolsa R\$ 5.000,00

14.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Etapa/Fase de que participará
Pesquisador Doutor com	1	10 horas	Bolsa pesquisador	R\$ 5.200,	3	1, 2 e 3

experiência na área				00		
Membro de equipe Estudante de doutorado	1	20 horas	Bolsa de estudante de pós-graduação	R\$ 2.200,00	3	1, 2 e 3
Membro de equipe Estudante de graduação	2	20 horas	Bolsa de estudante de graduação	R\$ 800,00	3	1, 2 e 3

15-A . CRONOGRAMA FÍSICO

ME TA	DESCRIÇÃO DA META
1	Vistoria 'in loco' nas unidades da Receita Federal do Brasil - RFB.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA DIRETORIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC

Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

ETAPA/FASE

1- Visita Técnica para Avaliação dos ambientes das unidades da RFB

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade
7 meses	unidade	1

ME TA	DESCRIÇÃO DA META
2	Estudos técnicos e jurídicos para emissão de laudos

ETAPA/FASE

2 e 3- Tratamento e análise dos dados coletados e Emissão de laudos uniformizadores para concessão de adicionais

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade
5 meses	unidade	1

15-B – CRONOGRAMA FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Execução do projeto Estudo Técnico Jurídico para Concessão de Adicionais Ocupacionais, cujo objetivo é realizar estudos acadêmicos, técnico e jurídico para viabilizar a uniformização de procedimentos para emissão de Laudo Técnico para Concessão de Adicionais.

ETAPA/FASE

Execução do projeto Estudo Técnico Jurídico para Concessão de Adicionais Ocupacionais, por meio da execução das etapas 1, 2 e 3, a fim de possibilitar a realização de estudos acadêmicos, técnico e jurídico para viabilizar a uniformização de procedimentos para emissão de Laudo Técnico para Concessão de Adicionais.

Período de realização	Custo total da Meta (R\$)
12 meses	R\$ 549.877,46

16. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

16.1 RUBRICA MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Notebook	unidade	5	variável	R\$ 38.391,00
Medidor Multigases (com certificado de calibração)	unidade	variável	variável	R\$ 4.444,00
Medidor De Taxa De Dose De Radiação (com certificado de calibração)	unidade	variável	variável	R\$ 7.590,00
Decibelímetro digital com certificado de calibração	unidade	variável	variável	R\$ 2.189,99
Calibrador acústico (com certificado de calibração)	unidade	variável	variável	R\$ 1.489

	de	I		,99
			16.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]	R\$ 54.104,98



16.3. RUBRICA SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Consultoria Jurídica para respaldo nos pareceres, pois o estudo envolve Direito do Trabalho e o resultado do projeto envolve um estudo técnico, acadêmico e jurídico.	variável	variável	R\$ 22.134,27	R\$ 22.134,27
16.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				R\$ 22.134,27

16.4. RUBRICA DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Passagem Aérea	unidade	variável	variável	R\$ 58.117,86
Locação De Veículos	diária	variável	variável	R\$ 775,11
Reembolso combustível	unidade	variável	variável	R\$ 103,34
Diárias	unidade	185	R\$ 473,74	R\$ 83.641,90
16.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				R\$ 142.638,21

16.5. RUBRICA BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa Coordenador	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	9,5	R\$ 66.500,00
Bolsa Pesquisador Doutor – viajante rendimento	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	2	R\$ 28.000,00
Bolsa Pesquisador Doutor – viajante	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	7,5	R\$ 105.000,00
Bolsa Pesquisador Doutor – não viajante	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	9,5	R\$ 57.000,00
Bolsa Pesquisador Técnico - Mestre	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	9,5	R\$ 47.500,00
Bolsa Pesquisador Doutor com experiência na área	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	3	R\$ 15.600,00
Bolsa Estudante Pós-Graduação - Doutorado	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	3	R\$ 6.600,00
Bolsa Estudante Graduação	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	3	R\$ 4.800,00

			0		0
			16.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]		R\$ 331.000, 00

17. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]	R\$ 549.877,46
---	---------------------------

18. DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO



	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
	17463,02	11117,81	14161,32	5680,18	13519,76	16297,25
Pessoal	12598,54	8020,85	10216,56	4097,91	9753,71	11757,51
Material de consumo/software	693,21	441,33	562,15	225,48	536,68	646,93
Manutenção móvel/imóvel	408,59	260,13	331,34	132,90	316,33	381,31
Assessorias	2564,47	1632,67	2079,61	834,14	1985,40	2393,28
Tributos/ Anuidades/ Encargos	99,77	63,52	80,90	32,45	77,24	93,11
Depreciação Patrimonial	614,96	391,51	498,69	200,03	476,10	573,91
Gestão de Projetos	483,48	307,81	392,07	157,26	374,30	451,20
TOTAL	R\$ 17.463,02	R\$ 11.117,81	R\$ 14.161,32	R\$ 5.680,18	R\$ 13.519,76	R\$ 16.297,25

18.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$]

R\$ 78.239,34

19. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
19.1 Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	4,2 %	R\$ 24.236,02
19.2 Taxa de Ressarcimento por Custo Indireto (TRCI)	9,5 %	R\$ 54.819,56
19.3. RESSARCIMENTO DEVIDO À UFLA [R\$]		R\$ 79.055,56

20. TOTAL DO PROJETO [R\$]

R\$ 707.172,38

VI – FONTE DOS RECURSOS E

21. FONTE DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UFLA

Fonte	Natureza	Descrição	Valor [R\$]
-------	----------	-----------	-------------

	33.50.41 .00	Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos - Custeio	R\$ 619.672,38
	44.50.41 .00	Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos - Capital	R\$ 59.500,00
		Rendimento de juros do projeto	R\$ 28.000,00
		21.1. TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS [R\$]	R\$ 707.172,38



22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA UFLA

A n o	M ês	Custeio [R\$]	Capital [R\$]	Total Mensal [R\$]
1	1	R\$ 653.067,40	R\$ 54.104,98	R\$ 707.172,38

VII – APROVAÇÃO DO

23. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor da Escola de Engenharia, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "*ad referendum*" do Conselho Departamental, nos termos regimentais, por meio de Portaria, anexa a este Projeto.

Nome	SIAPE	Assinatura Documento assinado digitalmente  CARLOS EDUARDO SILVA VOLPATO Data: 25/08/2023 15:02:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Carlos Eduardo Volpato		
Cargo/Função	Data	
Diretor da Escola de Engenharia		

24. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultura (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	CPF	Assinatura Documento assinado digitalmente  DANIELA MEIRELLES ANDRADE Data: 04/09/2023 17:43:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Daniela Meirelles Andrade		
Cargo	Data	
Diretora Executiva		

VIII – DECLARAÇÃO DO



25. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome	SIAPE	Assinatura Documento assinado digitalmente  GIOVANNI FRANCISCO RABELO Data: 25/08/2023 15:09:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Giovanni Francisco Rabelo		
Cargo	Data	
Docente		

